



TERMO:	CARE – ARACAJU/SE	DATA:	04/08/2022
TÉCNICO:	JULIANO SANTOS		
VALOR TOTAL:	R\$ 446.145,00		
PRODUÇÃO:	36 MESES		
TONELADAS (36 MESES):	4.612,00 = 234,00 metal + 3.243,00 papel + 480,00 plástico + 655,00 vidro		
VALOR POR TONELADA:	METAL: R\$85,00 / PAPEL: R\$85,00 / PLÁSTICO: R\$150,00 / VIDRO: R\$120,00		

OBS.: TERMO DE COOPERAÇÃO PADRÃO POR TIPO DE MATERIAL.
A COOPERATIVA AINDA TEM SALDO DE DIVULGAÇÃO RESTANTE DA FASE ANTERIOR E NÃO EXECUTOU O RECURSO DEVIDO A PANDEMIA, PORTANTO NÃO PRECISA DESTE INVESTIMENTO.
A COOPERATIVA POSSUI COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA AUTOGESTÃO, PORTANTO NÃO NECESSITA DE INVESTIMENTO PARA ASSESSORIA TÉCNICA.

APROVAÇÃO DO TÉCNICO: CONFERIDO E APROVADO PESSOALMENTE

OBS.: CARE – ARACAJU/SE:
EQUIPAMENTO:R\$ 446.145,00

Data 15 / 08 / 22

ROSE HERNANDES

Diretora de Meio Ambiente da ABIHPEC
Coordenadora Geral do Programa

Parceria:



Coordenação:



Av. Paulista, 1313. 10 andar cj 1080
CEP: 01311-923. São Paulo. SP Brasil
Fone: +55 11 3372 9899

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, A ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS, A ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES & BOLOS INDUSTRIALIZADOS E A CARE - COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS “DÊ A MÃO PARA O FUTURO: RECICLAGEM, TRABALHO E RENDA”, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 (PNRS), O DECRETO REGULAMENTAR Nº 10.936/2022, O ACORDO SETORIAL FEDERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL FIRMADO COM A UNIÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado,

a **ABIHPEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos com sede na Avenida Paulista, 1.313, conjunto 1.080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.478/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. **JOÃO CARLOS BASÍLIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.432.631-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.109.178-34, doravante designada simplesmente “**ABIHPEC**”;

a **ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos com sede na Rua do Paraíso, 139, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.296/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PAULO CARVALHO ENGLER PINTO JR.**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.528.944 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.590.288-13, doravante designada simplesmente “**ABIPLA**”;

a **ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES & BOLOS INDUSTRIALIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede a Av. Paulista, nº1.754, conjunto 103 e 104, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.073.341/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **CLÁUDIO ZANÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.343.713-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.330.608-26, doravante designada simplesmente “**ABIMAPI**”;

sendo que a **ABIHPEC**, a **ABIPLA** e a **ABIMAPI**, quando em conjunto, serão doravante designadas simplesmente “**PARCEIROS**”.

e de outro lado,

a **CARE – COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU**, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua A – 5, 150, Conjunto Gov. Valadares, Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.659/0001-22, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Darcio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade RG nº 01.141.519-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 783.461.505-04, doravante designada simplesmente “**COOPERATIVA**”;

rh

CONSIDERANDO:

(i) A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022;

(ii) O instrumento e princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos que compreende conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas do setor empresarial (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes), poder público (titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos), consumidores e da coletividade em geral no gerenciamento dos resíduos sólidos;

(iii) Que os **PARCEIROS** visam investir na realização de atividades destinadas capacitação e melhoria da infraestrutura de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, podendo compreender, em conjunto ou isoladamente, (a) assessoria na formação, legalização e/ou adequação da situação contábil, trabalhista, administrativa, ambiental e fiscal, administração e gerenciamento, qualificação da gestão administrativa, financeira e de pessoal; (b) treinamento e capacitação dos catadores com relação à educação ambiental básica e aos processos de separação, valorização e comercialização dos materiais recicláveis; (c) diagnóstico técnico e/ou Planejamento Estratégico das demandas de adequação e melhoria da mobilidade, da infraestrutura e dos processos de separação e valorização das cooperativas, associações e centrais de valorização, bem como a melhoria das condições de segurança, saúde e higiene do trabalho dos catadores; (d) fornecimento e execução dos projetos de adequação e melhoria levantados no diagnóstico, podendo incluir adequação de galpão, de iluminação, sistema elétrico, correção de pisos, fornecimento de esteiras e mesas de triagem, prensas, big bags, tambores, balanças, elevadores de fardos, trituradores de vidro, fragmentadores de papéis, carrinhos, computadores, entre outros; (e) assessoria às cooperativas no gerenciamento dos seus indicadores de produtividade, mapeamento das melhores oportunidades de comercialização dos materiais recicláveis processados e no fomento e apoio à criação de redes de cooperativas de forma a possibilitar a comercialização direta com os recicladores;

(iv) Que esse conjunto de medidas, ações, procedimentos e meios empreendidos pelos **PARCEIROS** por intermédio deste **TERMO** visam viabilizar a coleta e a restituição de embalagens descartadas ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada, com a finalidade de atender à PNRS

(v) No que se refere especificamente ao sistema de logística reversa de embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, preservada a viabilidade técnica e econômica do sistema ora previsto;

(vi) Que compete aos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, observado o art. 36, inc.II da PNRS, estabelecer sistema de coleta seletiva a cargo e ônus do Poder Público Municipal, em conformidade com as atribuições definidas no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe de diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, e que, portanto, sistema descrito neste **TERMO** não é ou será responsável pelo ressarcimento de quaisquer custos de atividades provenientes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

(vii) Que as medidas previstas neste **TERMO** priorizam a parceria e/ou participação de cooperativas de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por

rh

pessoas físicas de baixa renda, notadamente por meio de conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à capacitação e melhoria da infraestrutura dessas entidades;

(viii) Que este **TERMO** está em consonância com as disposições do Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado com a União, e, por consequência, com as disposições do Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe sobre a isonomia na implementação do sistema de logística reversa de embalagens, bem como legislação estadual aplicável;

(ix) A representatividade da **ABIHPEC**, que congrega empresas fabricantes de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos comercializados em embalagens; a representatividade da **ABIPLA**, que congrega empresas fabricantes de produtos de limpeza e afins comercializados em embalagens; e a representatividade da **ABIMAPI**, que congrega empresas fabricantes de produtos de biscoitos, massas alimentícias e pães e bolos industrializados que são comercializados em embalagens; todas Entidades que ora subscreveram o citado Acordo Setorial;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** (doravante o “**TERMO**”), sob as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Este **TERMO** tem por objeto a implementação e operacionalização de Programa de Logística Reversa de Embalagens intitulado “**Dê a Mão para o Futuro: Reciclagem, Trabalho e Renda**” (doravante o “**PROGRAMA**”), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto regulamentar nº 10.936/2022, o Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado com a União, bem como legislação estadual aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Os **PARCEIROS** implementarão o **PROGRAMA** de logística reversa de abrangência nacional por intermédio de investimento, atividades e ações destinadas à capacitação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, no Município de Aracaju, Estado Sergipe, podendo, para tanto, preservada a viabilidade técnica e econômica do sistema ora previsto, compreender no todo ou em parte as seguintes atividades, em conjunto ou isoladamente:

2.1.1. Diagnóstico técnico e/ou Planejamento Estratégico das condições e eventuais demandas de adequação e melhoria da mobilidade, da infraestrutura e dos processos de separação e valorização da **COOPERATIVA**, bem como a melhoria das condições de segurança, saúde e higiene do trabalho dos catadores;

2.1.2. Treinamento, qualificação e capacitação dos catadores com relação à educação ambiental básica e os processos de separação, valorização e comercialização dos materiais recicláveis, bem como orientação para acesso a linhas de financiamento e crédito disponíveis;

2.1.3. Assessoria na adequação da situação contábil, trabalhista, administrativa, ambiental e fiscal e gerenciamento;



2.1.4. Assessoria à **COOPERATIVA** no gerenciamento dos seus indicadores de produtividade, no mapeamento das melhores oportunidades de comercialização dos materiais recicláveis processados e no fomento e apoio à criação/integração de redes de cooperativas que possibilitem maior qualidade e escala dos materiais recicláveis processados, de forma a viabilizar a sua comercialização direta com os recicladores finais e com isto, proporcionando maior receita desta comercialização e consequente, aumentando a renda dos catadores;

2.1.5. Fornecimento e execução de projetos de adequação e melhoria respeitando-se o diagnóstico (Cláusula 2.1.1) podendo abranger: projetos de melhoria da infraestrutura (que podem incluir: a adequação do galpão existente com relação aos telhados, expansão de áreas cobertas, correção de pisos, melhoria da iluminação, adequação do sistema elétrico e sistema higiênico e sanitário - cozinhas e banheiros); e/ou projetos de melhoria das condições de trabalho e da produtividade (que podem incluir: o fornecimento de esteiras e mesas de triagem, prensas, tambores, balanças, transpaleteiras, elevadores de fardos, trituradores de vidro, fragmentadores de papeis, carrinhos, computadores, equipamentos de proteção individuais, entre outros);

2.1.6. Divulgação mediante campanhas de conscientização com o objetivo de sensibilizar os consumidores para a correta separação e destinação das embalagens e outros materiais recicláveis, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

2.2. Essas atividades descritas na Cláusula 2.1. buscam potencializar a capacidade da **COOPERATIVA**, visando à melhoria da qualidade de vida, aptidão empreendedora, visão de negócio e sustentabilidade, bem como dar escala aos materiais recicláveis de forma a viabilizar a sua comercialização direta com os recicladores finais e proporcionar acréscimo de receita e renda aos catadores.

2.3. As atividades descritas na Cláusula 2.1. estão devidamente compreendidas e detalhadas na Proposta de Renovação ao Projeto de Fortalecimento da **COOPERATIVA** e em seu respectivo anexo (**Anexo I a V**), não se admitindo novos e/ou outros pleitos, investimentos e ações destinadas à operacionalização do **PROGRAMA**, em respeito à viabilidade técnica e econômica do sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal ora previsto.

3. RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

3.1 Os recursos relacionados ao investimento, atividades e ações destinadas à capacitação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA** serão liberados pelos **PARCEIROS** diretamente aos fornecedores de equipamentos, projetos, bens e serviços e às empresas e entidades contratadas pela **ABIHPEC**, **ABIPLA** e/ou **ABIMAPI** para a implementação deste **PROGRAMA**.

4. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E DO INVESTIMENTO TOTAL

4.1 É responsabilidade dos **PARCEIROS** efetuar os pagamentos relativos ao **PROGRAMA** conforme estabelecido nos respectivos contratos firmados pela **ABIHPEC**, **ABIPLA** e/ou **ABIMAPI** com os fornecedores e/ou executores dos serviços.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária ou crédito direto na conta dos fornecedores de bens e/ou executores de serviços. A cópia de

rh

toda a documentação comprobatória será mantida em arquivo na **ABIHPEC**, em boa ordem e estado de conservação.

4.2 Em consonância com a Proposta de Renovação ao Projeto de Fortalecimento da **COOPERATIVA (Anexo I a V)**, o investimento total do **PROGRAMA** em atividades, ações, treinamentos, projetos de melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho e da produtividade, no decorrer do período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 446.145,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

4.2.1 Os desembolsos relativos ao investimento no **PROGRAMA**, de acordo com a Cláusula 4.2, serão cadenciados ao longo da vigência deste **TERMO** e estarão atrelados às metas de produtividade da **COOPERATIVA**, que serão aferidas mensalmente, bem como ao cronograma de atividades e ações, respeitando-se, sempre, a viabilidade técnica e econômica deste sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal.

5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do **PROGRAMA** de logística reversa de embalagens para:

- a) despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste **TERMO**;
- b) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) despesas com manutenção da sede da **COOPERATIVA**;
- e) despesas com aquisição de imóveis;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- g) itens entendidos pelos **PARCEIROS** como não pertinentes ou relacionados ao **PROGRAMA**;
- h) multas decorrentes de autuações de qualquer espécie.

6. SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO e/ou UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Fica convencionado que os **PARCEIROS** poderão suspender a liberação e/ou utilização dos recursos relacionados a investimento, atividades e ações destinadas à qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, sem direito a ressarcimento ou a qualquer indenização, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, de acordo com o estabelecido na Cláusula 1;
- b) inexistência, carência, insuficiência ou falta de dados e informações da **COOPERATIVA** quanto ao desempenho do **PROGRAMA**;
- c) paralisação do **PROGRAMA** ou verificação de que as obrigações ou metas de produtividade ou os resultados parciais e totais não correspondam aos previstos;
- d) outras circunstâncias de responsabilidade da **COOPERATIVA** que possam comprometer, dificultar ou impossibilitar o alcance dos objetivos, obrigações, resultados e metas do **PROGRAMA**.

6.1.1 A **COOPERATIVA** se compromete a pactuar nos acordos ou contratos a serem eventualmente firmados com terceiros, em razão deste instrumento, as condições estabelecidas no item 6.1 da presente cláusula.

rh

7. ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS DO PROGRAMA

7.1. A execução do **PROGRAMA** será objeto de regular monitoramento pelos **PARCEIROS**, de modo que, para tanto, a **COOPERATIVA** permitirá o acompanhamento da execução dos trabalhos e o acesso aos documentos pelos **PARCEIROS** ou por quem estes indicarem, a exemplo de outras instituições e/ou consultores especializados.

7.2. A avaliação e o monitoramento dos resultados serão consignados em relatórios de desempenho a serem elaborados pelos **PARCEIROS**, com base em dados e informações consolidadas e disponibilizadas pela **COOPERATIVA**.

7.2.1. Nesse sentido a **COOPERATIVA** se compromete a encaminhar mensalmente o volume de comercialização de materiais recicláveis, acompanhado de comprovantes de venda (notas fiscais) e de pagamento, bem como a contabilizar, em peso, as embalagens recuperadas com informações sobre o tipo de material (papel, plástico, vidro, aço e alumínio).

7.2.2. Deverá constar em todas as notas fiscais de venda, para fins de não colidência, correspondente aos sistemas de logística reversa de embalagens em geral, o seguinte texto de exclusividade para o Programa Dê a Mão para o Futuro em sua íntegra: ***Os dados e os documentos que lastreiam os volumes e resultados de recuperação de materiais recicláveis são de uso exclusivo e titularidade do Programa Dê a Mão para o Futuro, estando a rede e/ou cooperativa e/ou associação de catadoras e catadores sujeita a sanções legais e à multa contratual na hipótese de duplicidade, sobreposição ou colidência de tais informações junto a terceiro ou a qualquer outra empresa ou entidade do setor empresarial obrigada a implementar sistema de logística reversa de embalagens em geral.***

7.2.3. Os dados, documentos e quaisquer outras informações a serem compartilhadas pela **COOPERATIVA** com os **PARCEIROS** serão estritamente relativos a pessoas jurídicas ou consistirão em informações anonimizadas, de modo inexistirá transferência ou tratamento de dados pessoais, ou seja, referentes a pessoas físicas identificáveis ou identificadas.

7.3 A **COOPERATIVA** se compromete a propiciar a destinação ambientalmente adequada observado o quadro de metas deste **TERMO**, discriminadas por tipo de material (metal, papel, plástico e vidro), e permitindo que o resultado correspondente ao investimento, atividades e ações destinadas à capacitação, qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA** seja considerado, com exclusividade e por período indeterminado, apenas pelos **PARCEIROS**, visando ao atendimento de metas estruturantes e quantitativas (toneladas.) no âmbito do sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal, conforme abaixo indicado.

rh

	METAL	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO	TOTAL
1415 toneladas em Ano 1	74	1.029	132	180	1.415
	5,23%	72,72%	9,33%	12,72%	100,00%
1532 toneladas em Ano 2	78	1.080	158	216	1.532
	5,09%	70,50%	10,31%	14,10%	100,00%
1665 toneladas em Ano 3	82	1.134	190	259	1.665
	4,92%	68,11%	11,41%	15,56%	100,00%
Total de 4.612 toneladas para 36 meses	234	3.243	480	655	4.612
Valor tonelada/R\$	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	
Valor total/R\$	R\$ 19.890,00	R\$ 275.655,00	R\$ 72.000,00	R\$ 78.600,00	R\$ 446.145,00

7.3.1. Para fins de atingimento das metas acima comprometidas, as partes acordam em utilizar, de forma retroativa, as quantidades de materiais recicláveis comercializados pela COOPERATIVA, desde que apresentadas notas fiscais devidamente identificadas com o texto de exclusividade, conforme consta na cláusula 7.2.2, referente ao período em que a parceria esteve descoberta pelo presente Termo de Cooperação.

8. DOS EQUIPAMENTOS ENTRE OUTROS

8.1 Todos os equipamentos, bens e projetos de adequação e melhoria da infraestrutura executados no âmbito deste **TERMO** deverão ser utilizados na operacionalização do **PROGRAMA** passando a ser de propriedade da **COOPERATIVA**.

9. DIVULGAÇÃO e COMUNICAÇÃO

9.1 A **COOPERATIVA** compromete-se a mencionar em todos os materiais de divulgação do **PROGRAMA**, o apoio recebido dos **PARCEIROS**; e a permitir aos **PARCEIROS** e seus respectivos associados divulgarem, a qualquer tempo, o apoio conferido ao **PROGRAMA**, pelos meios de comunicação que lhes aprouverem.

9.1.1 Todas as ações de divulgação e comunicação do **PROGRAMA** que forem realizadas pela **COOPERATIVA** serão com a participação e orientação dos **PARCEIROS**.

9.2. As ações de conscientização, divulgação e informação do consumidor compreendidas por este **TERMO** visam disseminar a importância de separar as embalagens e onde efetuar a devolução de forma a facilitar a reciclagem, bem como comunicar o sistema de logística reversa, a responsabilidade compartilhada, o Acordo Setorial e o próprio **PROGRAMA**.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10.1 Fica entendido e pactuado que a **COOPERATIVA** é a única responsável legal pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidentes de trabalho ou de locação de serviços, ensejando, por consequência, completa isenção dos **PARCEIROS** de quaisquer obrigações desta natureza, ainda que solidariamente ou subsidiariamente.

10.1.1 As obrigações trabalhistas, fiscais e encargos previdenciários e de acidentes de trabalho do pessoal pertencente às empresas e entidades contratadas diretamente pelos **PARCEIROS** serão de responsabilidade das empresas e entidades contratadas.

rh

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

11.1 A COOPERATIVA obriga-se a:

- a) ser pessoa jurídica e, portanto, ter personalidade jurídica própria, estando dessa forma total e devidamente regularizada junto às autoridades e órgãos competentes nos termos da legislação vigente e assim permanecer durante todo o prazo de vigência do presente **TERMO**, cumprindo notadamente o que determina a Lei Federal nº 5.764/1971, combinada com a Lei nº 12.690/2012;
- b) atender às exigências da legislação e dos órgãos competentes para sua devida instalação e operação (tais como, mas não limitado, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais, entre outros), isentando os **PARCEIROS** de toda e qualquer responsabilidade, seja a que título for, pelo eventual descumprimento de tais exigências;
- c) garantir que os materiais recicláveis não sejam acumulados na Central evitando, assim, a deterioração dos mesmos, a proliferação de vetores e o impacto na capacidade de recebimento;
- d) responsabilizar-se integralmente por todas as reclamações e ações judiciais e extrajudiciais movidas por seus cooperados em decorrência da execução do objeto deste **TERMO**, bem como pelas multas geradas pela má utilização do espaço, entre outras;
- e) responsabilizar-se totalmente pelo pagamento de multas decorrentes de autuações por órgãos fiscalizadores, Secretarias, dentre outros, bem como pela adoção imediata das medidas corretivas para sanar os problemas;
- f) manter organização interna, de forma que sejam garantidas a democracia e transparência no processo de eleição e renovação dos quadros diretivos, por meio de Assembleia especialmente convocada para esse fim. Disponibilizar aos cooperados os documentos referentes à Cooperativa: Ata de Constituição da Cooperativa e Estatuto Social, ambos registrados na JUCESP, CNPJ e outros documentos obrigatórios, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) fornecer todas as informações e/ou documentos solicitados pelos **PARCEIROS**, visando aos fins e ao objeto deste **TERMO** e durante toda a vigência do mesmo, no prazo assinalado pelos **PARCEIROS**, bem como manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do **PROGRAMA** e seu acompanhamento pelos **PARCEIROS**;
- h) realizar a descaracterização das embalagens (ex: moagem de vidros, prensagem de plásticos) com o objetivo de impedir o reuso destas embalagens de forma inapropriada;
- i) garantir a participação de cooperados nos cursos de qualificação/capacitação/treinamento, notadamente daqueles previstos nas Cláusula 2.1.2, bem como a adotar as ferramentas e instrumentos voltados à melhoria da gestão administrativa e operacional da cooperativa, a exemplo do software de gerenciamento;

rh

j) não alienar os equipamentos, bens adquiridos e projetos de adequação e melhoria da infraestrutura executados ou construídos com os recursos deste **TERMO**, ou dar a estes destinação diversa daquela prevista no **PROGRAMA**;

k) não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (ou seja, a mão de obra a ser utilizada será somente de pessoas que tenham 18 anos ou mais), bem como não fazer uso ou suporte, direto ou indireto, de trabalho forçado, nem tampouco de mão de obra escrava, análoga ou compulsória;

l) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização pelos cooperados de equipamentos de proteção individual de segurança (EPI's), obrigatórios durante o manuseio dos resíduos;

m) responsabilizar-se pela segurança da central de triagem, pela operação dos equipamentos, utensílios e bens utilizados pela **COOPERATIVA**, bem como assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus cooperados acidentados ou com mal súbito;

n) prestar os dados e informações, bem como elaborar regular e sistematicamente os relatórios descritos nas Cláusulas 7.2 e 7.3;

o) assegurar que os resultados em toneladas de materiais recicláveis oriundos deste Instrumento não serão objeto e/ou implicarão em colidência, duplicidade e/ou sobreposição de titularidade e/ou de cumprimento de obrigações e metas já abarcadas por outros projetos, medidas, procedimentos, ações e iniciativas de logística reversa executadas ou em execução por membros da Coalizão no âmbito do Acordo Setorial de Embalagens. A **COOPERATIVA** também reafirma que assegura a não colidência, duplicidade e/ou sobreposição na contabilização das toneladas provenientes especialmente do “Programa Dê a Mão para o Futuro”, ora implementado pelos **PARCEIROS**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto regulamentar nº 10.936/2022 e o Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

p) A **COOPERATIVA** e seus conselheiros, diretores, colaboradores, representantes legalmente constituídos, associados e cooperados declaram em relação ao objeto do presente Termo, que cumprem e continuarão cumprindo durante a sua execução e até o encerramento de todas as obrigações deste Instrumento, todas as leis e regulamentos aplicáveis ao tema de *compliance*, em especial as Leis Federais nº 12.813/2013 e nº 12.846/2013, que não: (i) ofereceram, prometeram, outorgaram, autorizaram, solicitaram nem aceitaram qualquer vantagem pecuniária, presente, remuneração ou outra vantagem indevida de qualquer espécie (nem deixaram subentendido que praticarão ou poderiam praticar qualquer tal ato a qualquer tempo no futuro); (ii) violaram as disposições de qualquer Legislação Anticorrupção, nem participaram de qualquer atividade, prática ou conduta com violação de quaisquer outras leis, regulamentos ou requisitos aplicáveis que disciplinem ética empresarial ou combate à corrupção; (iii) obtiveram quaisquer concessões, autorizações, permissões, licenças, direitos fundiários ou direitos similares por meios ilícitos e/ou antiético; (iv) foram objeto de qualquer investigação, procedimento ou inquérito por ou ordem, decreto, decisão ou sentença de qualquer órgão governamental, administrativo ou regulatório, juízo, tribunal ou árbitro relativamente ao descumprimento das leis, regulamentos e requisitos aqui mencionados; (v) fraudaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil. Declara, ainda que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer colaborador, diretor,

rh

conselheiro, associado, cooperado, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante em geral da respectiva **COOPERATIVA** deste Termo cumpra o disposto nesta Cláusula;

q) A **COOPERATIVA** declara que executará as obrigações assumidas neste Termo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente, mas não limitado à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81), Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), e respectivas regulamentações, assumindo todas as responsabilidades estabelecidas pela lei ou por execuções de trabalho que venham a causar qualquer impacto negativo, agressão, prejuízo, risco ou danos ao meio ambiente;

r) comunicar prontamente os **PARCEIROS** na hipótese de qualquer manifestação de interesse relacionada a novas ou outras atividades, ações e investimentos voltados à logística reversa de embalagens;

s) não interferir ou discriminar, de quaisquer formas, quanto ao livre direito de seus integrantes (notadamente no caso de cooperados ou associados) no que se refere aos preceitos ou práticas relativas à raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política;

t) indicar um representante e um suplente para representá-la no relacionamento com os **PARCEIROS**. Caberá a este representante tomar todas e quaisquer providências em nome da **COOPERATIVA** junto aos **PARCEIROS**. O suplente agirá somente na falta ou ausência do representante.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início de investimento, atividades e ações destinadas à capacitação, qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, sem prejuízo às disposições previstas nas Cláusulas 7.2. e 7.3.

12.1.1 A partir do 36º (trigésimo sexto) mês de vigência deste **TERMO**, os **PARCEIROS** poderão renová-lo com a **COOPERATIVA** mediante a celebração de Termo Aditivo. Os **PARCEIROS** terão preferência na renovação deste **TERMO** e poderão exercer esse direito pelo período de até 120 (cento e vinte) dias após o decurso do prazo previsto na Cláusula 12.1.

12.1.2 A renovação deste **TERMO** está condicionada à viabilidade técnica e econômica do **PROGRAMA**, ao atendimento de obrigações, resultados, metas e compromissos estabelecidos para o seu primeiro período de vigência, bem como à observância da progressividade das metas em relação ao volume e/ou índice de comercialização de materiais recicláveis, além das disposições do Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado com a União ou outro instrumento normativo federal superveniente.

12.1.3. Na hipótese de a **COOPERATIVA** não atender aos resultados, às metas e aos compromissos estipulados neste **TERMO**, em especial as quantidades de materiais

rh

recicláveis (toneladas) comercializadas a que se refere a Cláusula 7.3, no prazo previsto na Cláusula 12.1 deste **TERMO**, o mesmo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério dos **PARCEIROS** e sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.

13. RESCISÃO

13.1 Os **PARCEIROS** poderão rescindir unilateralmente este **TERMO**, ante a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

- a) não execução do objeto pactuado neste instrumento, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas;
- b) descumprimento pela **COOPERATIVA** de qualquer das obrigações pactuadas, notadamente o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) realizar qualquer tipo de associação, parceria, trabalho ou vínculo com outrem, também obrigado a implementar sistema de logística reversa de embalagens, o que pode implicar no cumprimento comum deste instrumento, duplicidade e/ou colidência de titularidade e/ou resultados;
- d) transferir, ceder, total ou parcialmente a terceiros as atribuições, obrigações, responsabilidades, metas e resultados constantes deste **TERMO**;
- e) outras circunstâncias de responsabilidade da **COOPERATIVA** que possam comprometer, dificultar ou impossibilitar o alcance dos objetivos, metas e resultados do **PROGRAMA**;
- f) extinção judicial ou extrajudicial da **COOPERATIVA**.

13.2 A rescisão será comunicada pelos **PARCEIROS** à **COOPERATIVA** por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

14.1 Integra este Instrumento a Proposta de Renovação ao Projeto de Fortalecimento da **COOPERATIVA** no âmbito do Programa de Logística Reversa de Embalagens “Dê a Mão para o Futuro: Reciclagem, Trabalho e Renda” (**Anexo I a V**).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que resultem do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes desde já acordam, que o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser assinado eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

São Paulo, 04 agosto de 2022.

rh

**ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E AFINS**

**ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL,
PERFUMARIA E COSMÉTICOS**

PAULO CARVALHO ENGLER PINTO JR.
Diretor Executivo

JOÃO CARLOS BASILIO DA SILVA
Presidente Executivo

**ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS,
MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES &
BOLOS INDUSTRIALIZADOS**

CLAUDIO ZANAO
Presidente Executivo

rh

COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU

DARCIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

1. Identificação da Cooperativa ou Rede de Cooperativas:	
Razão Social:	Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju – CARE
CNPJ:	03.776.659/0001-22
Endereço:	Rua: A – 5, Conj. Governador Valadares, nº 150, Santa Maria, Aracaju - SE
Tempo de Atividade:	23 anos
Número de associações e cooperativas:	01
Número total de cooperados:	63
Média total de materiais comercializados nos últimos 12 meses:	1.235 toneladas

2. Apresentação e histórico da Cooperativa ou Rede de Cooperativas:
Em 1998 houve um levantamento realizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju, sendo constatado que 300 famílias subsistiam do trabalho realizado no antigo lixão do bairro Santa Maria, conhecido com Lixeira da Terra Dura, disputando espaço com os urubus e todos os tipos de pragas e vetores, nesse ambiente insalubre e degradante existiam 30 famílias que possuíam residências fixas. Com o Projeto Criança no Lixo Nuca Mais, desenvolvido pela UNICEF que tinha como escopo retirar as crianças do trabalho infantil, levantou a problemática que era impossível retirar as crianças do lixão se as famílias permanecessem. O Ministério Público de Sergipe consciente de seu papel fiscalizador, que provocou os órgãos públicos e a sociedade civil para o que estava acontecendo, foi então que surgiu a possibilidade de criar uma unidade produtiva e assim em Novembro de 1999 nasceu a Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju – CARE. Das 300 famílias apenas 20 acreditaram na proposta da unidade produtiva, com o apoio da Prefeitura Municipal de Aracaju, que retirou essas famílias do lixão entregando casas para os 20 catadores de resíduos recicláveis cadastrado na cooperativa, o Governo do Estado de Sergipe, doou terreno para construção do galpão de triagem, Infraero, Tim Maxtell investiram em maquinários e mesa de triagem e a sociedade civil com um todo para doação dos resíduos recicláveis foram o que incentivou para essa proposta, porem nem tudo foram flores. Vários foram as dificuldades enfrentadas pelos sócios fundadores como: o valor baixo do rateio, a baixa qualidade e quantidade do resíduo que chegava na cooperativa e o valor da comercialização com preços baixos dos resíduos beneficiados, em muitos momento se pensou em retornar para o lixão, pois, lá os resíduos eram em abundância para retirar o sustento da família, mais uma vez entrou o Ministério Publico consciente de seu papel fiscalizador entrou em ação e chamou o poder público a responsabilidade, nesse momento entra uma parceria muito importante que foi o da Petrobras que construiu dois galpões, a rede de esgoto que propiciou a aquisição da primeira Licença Ambiental, reformou e ampliou toda instalação elétrica. Ao longo desses 23 anos a CARE já passou por constantes transformações, participamos de diversos editais que possibilitaram melhoria da infraestrutura, aquisição de maquinários e caminhões essenciais para cooperativa desenvolver o trabalho. Hoje temos 63 cooperados/famílias com condições dignas de trabalho, contribuindo com a previdência social, além da manutenção do projeto Recriart, com reforço escolar, atividades educativas e lúdicas, aulas de informática para crianças e adolescentes filhos dos cooperados, do bairro Santa Maria e do entorno, e a Associação MATER – Associação de mulheres do Bairro Santa Maria e Trabalhas em Reciclagem, que oferece cursos e

rh

capacitações para mulheres catadora e trabalhadora.

A CARE também atua na educação ambiental com palestras para empreendimentos particulares e públicos e privados, de atua como incentivadora para formalização de novas cooperativas com o objetivo de fortalecer a categoria de catadores de resíduos recicláveis e a inserção no mercado formal de trabalho.

3 – Cenário atual

3.1 Informações de resíduos sólidos dos municípios envolvidos:

Município	Habitantes	Potencial Médio de Geração de Resíduos Sólidos (ton/mês)*	Potencial de Geração de Postos de Trabalho (média de 3 ton/mês por catador)	Número de Caradores por Município	Volume de Material Comercializado por Município dentro das Cooperativas
Aracaju	672,61	5,15	2	65	100
		-	-		
		-	-		
		-	-		
		-	-		
TOTAL	672,61	5,15	2	65	100

* Cálculo de Média da Massa Coletada de Resíduos Sólidos Urbanos por faixa populacional – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de

Orientação (MMA, 2012), agregado a composição gravimétrica nacional apresentada no PNRS que estima que cerca de 31,9% dos RSU coletados correspondem a materiais recicláveis.

Potencial Médio de Resíduos Sólidos Recicláveis = (hab.^{rh} média de resíduos per capita*30*31,9%)/1000.* Observa-se que o valor de média de

resíduos per capita varia em: Municípios até 30 mil habitantes = 0,81; Municípios de 30 a 100 mil habitantes = 0,77; e Municípios de 100 a 250 mil habitantes = 0,81.

rh

3.2 Equipamentos que já possui

Equipamentos	Especificação	Situação atual de conservação e possíveis necessidades de reparos
(4) Balanças até 500 KG	Welmy - Mod. W300	Todas em condições de uso
(2) Balanças até 1000 KG	Welmy - Mod. W300; Líder LD2551	Todas em condições de uso
(3) Caminhões baú	(02) VW - Delivery 8160 (2018); (01) VW - Delivery 11.180 (2020)	Todos em condições de uso
(1) Carrinhos porta Big Bag	Sem informações do fabricante	Sem condição de uso
(2) Elevadores de carga	(01) FORZAN, Motor 7,5 cv; (01) sem informações de fabricante	Em condições de uso
(2) Fragmentador de papel pequeno	Fragmaq - Mod. F/70	Em condições de uso
(1) Fragmentador de papel grande	FORZAN	Em condições de uso
(5) Paleteiras manuais até 1000 KG	PALLETRANS - LM1016	4 em condições de uso e 1 necessita substituição de peças e cilindro;
(2) Paleteiras manuais até 500 KG	PALLETRANS - LM510	1 em condições de uso e 1 necessita substituição de peças;
(5) Prensas enfardadeira de 20t e 30t	FORZAN – Mod. PFV	1 em uso e 4 necessitam de substituições de peças;
(1) Prensas enfardadeira de 30t	FORZAN	Necessita de substituições de chave/manutenção
(2) Prensas enfardadeira de 20t – alocadas nos shoppings Jardins e Riomar	FORZAN	1 em uso e 1 necessita substituição de cilindro;
(9) Mesas de triagem de ferro	Sem informações do fabricante	2 em condições de uso e 7 necessitam de reparos/substituição;
(2) Mesas de triagem de madeira	Sem informações do fabricante	2 em condições de uso;

3.3 Informações sobre cooperativa ou redes de cooperativas

Município	Sigla Cooperativa	CNPJ	Número de Catadores	Volume Material Comercializado	Área total do terreno da cooperativa	Área total do galpão	Situação de Propriedade Galpão *
ARACAJU	CARE	03.776659/0001-22	65,00		3000M²	918 M² DIVIDIDOS EM	PRÓPRIO
TOTAL			65,00	-			

* Descrever se o galpão é próprio, alugado ou cedido por prefeitura ou outro órgão, bem como citar o tempo de contrato de aluguel ou cessão do imóvel.

*A CARE possui sede própria com escritura em nome da cooperativa onde funciona suas atividades, com 3.000m² e 918m² de área construída divididas em 03 galpões, área administrativa, vestiários, guarita e refeitório.

rh

3.4 Análise de gargalos administrativos, produtivos e comerciais

1. GARGALOS NA INFRAESTRUTURA

- Necessidade de cobertura na área de recepção dos resíduos, hoje, o material que chega proveniente da coleta seletiva domiciliar ou de grandes geradores após descarregamento ficam expostos a chuva e ao sol, dificultando o trabalho dos cooperados, em situações de chuva o resíduo molha e perdemos muito material que termina sendo descartados gerando grandes prejuízos a cooperativa, limita o espaço para armazenamento de material triado ou enfardado.
- Necessidade da construção parcial do muro, pois, atualmente é cercado com alambrado que se encontra desgastado e os pilares corroídos, por conta da erosão do tempo, deixa o material visível gerando incomodo aos vizinhos (embora a cooperativa já existisse quando eles chegaram), gerando insegurança para cooperativa, já estamos situados no bairro mais violento e populoso do município.

2. GARGALOS NA PRODUÇÃO

- Necessidades de aperfeiçoar a logística de triagem, a cooperativa ainda trabalha com a triagem em mesas, no entanto por conta da quantidade de produtos que chega na mesa através dos baldes trazidos por cooperados que denominamos mesários e a quantidade de triagem o espaço ao redor da mesa fica cheio de bags ou sacos de rafia de 50 kg, deixando espaço minúsculo ou nenhum para as selecionadoras trabalhar;
- Alterar método urgente de transporte dos resíduos para as mesas de triagem, os baladistas enchem baldes que vazios já chegam a pesar de 6 a 7 kg com os resíduos e direcionam até as mesas, processo contínuo repetidas vezes totalmente sem ergonomia;
- Necessidade de organização de espaço, apesar da cooperativa está situada em uma área de 3.000,00m² os espaços estão mal distribuídos por conta da construção centralizada de 03 galpões que não são interligados, gerando um corredor entre um galpão e outro, a cooperativa comercializa em média 20 produtos, porém, o espaço ocupado pelos resíduos triados são armazenados em big bags até chegar ao quantitativo de fazer o fardo, esse processo atrapalhar o fluxo da cooperativa, salientando que ainda precisa deixar em local que esteja coberto para não pegar chuva ou sol.

3.5 Análise sobre cenário atual em Saúde e Segurança do Trabalho e possíveis ações a serem implementadas

A CARE realiza em todos os cooperados os ASUS (admissional - ao ser integralizado no corpo de cooperados da cooperativa, periódicos – anualmente na data de aniversário de ingresso na cooperativa e demissional – quando há desligamento), é exigido que todos os cooperados estejam com o cartão de vacinas atualizado, em caso de doenças endócrinas, o cooperado é orientado a fazer o acompanhamento pelo SUS e apresentar o cartão de acompanhamento, todos os cooperados contribuem com o INSS.

É fornecido para todos os cooperados o EPIs de acordo com a atividade executada seguindo a orientação da NR, tendo o controle em fichas de EPIs e monitoramento na utilização adequada, as fichas de controle dos EPIs são individuais e anexadas às pastas dos cooperados, realizamos capacitações para brigadistas anualmente, rodas de conversas com o objetivo de boas relações interpessoais.

Possuímos os EPC, como sinalizações no solo, placas de sinalização, extintores em bom funcionamento e no prazo de validade.

Seguimos a orientação do PPRA e LCAT.

3.6 – Volume comercializado mensal nos últimos doze meses com somatória e média ao final

MÊS	VOLUME TOTAL (toneladas)	PAPEL (toneladas)	PLÁSTICO (toneladas)	VIDRO (toneladas)	METAL (toneladas)
ABR/2021	87,95	72,70	8,20	0,00	7,05
MAIO/2021	84,50	73,90	7,20	0,00	3,40
JUNHO/2021	91,89	72,30	9,74	0,00	9,85
JULHO/2021	132,27	120,10	11,43	0,00	0,74
AGOSTO/2021	119,10	98,20	13,10	0,00	7,80
SETEMBRO/2021	118,62	96,90	14,37	0,00	7,35
OUTUBRO/2021	87,30	76,50	9,97	0,00	0,83
NOVEMBRO/2021	111,60	90,90	10,90	0,00	9,80
DEZEMBRO/2021	109,90	91,80	7,40	0,00	10,70
JANEIRO/2022	112,40	93,50	12,00	0,00	6,90
FEVEREIRO/2022	94,70	74,80	16,57	0,00	3,33
MARÇO/2022	85,30	67,30	11,60	0,00	6,40
TOTAL	1235,52	1028,90	132,47	0,00	74,15
MÉDIA MENSAL	102,96	85,74	11,04	0,000	6,18

4. PROPOSTA DE METAS E INVESTIMENTOS:

4.1. Proposta de Produtividade *versus* Investimentos:

Na primeira tabela deve constar a média do volume comercializado dos últimos doze meses (conforme item 3.6) e que servirá como ponto inicial para as metas de produtividade para os 36 meses subsequentes. Aconselha-se imputar uma média de crescimento anual a partir do volume inicial em que, o primeiro ano preserva a meta de volume correspondente ao primeiro mês, e que nos dois anos posteriores haja um aumento de produtividade estimado como possível de ser atingido pela cooperativa, associação ou rede de cooperativas.

	METAL	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO	TOTAL
PRODUÇÃO ANUAL BASE (TON)	74,000	1.029,000	132,000	0	1.235
Percentual por tipo de material	6,0%	83,3%	10,7%	0	100,00%
Produção mensal BASE (TON)	6,2	85,8	11,0	0	103

	METAL	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO	TOTAL
Aumento Percentual Ano 1					
Meta ANO 1 (TON)	74,000	1.029,000	132,000	180,000	1.415,00
Percentual por tipo de material	5,2%	72,7%	9,3%	12,7%	100,00%
Produção mensal (TON)	6,17	85,75	11,00	15,00	117,92
Aumento Percentual Ano 2	+5% ↓	+5% ↓	+20% ↓	+20% ↓	
Meta ANO 2 (TON)	78,000	1.080,000	158,000	216,000	1.532,00
Percentual por tipo de material	5,1%	70,5%	10,3%	14,1%	100,00%
Produção mensal (TON)	6,50	90,00	13,17	18,00	127,67
Aumento Percentual Ano 3	+5% ↓	+5% ↓	+20% ↓	+20% ↓	
Meta ANO 3 (TON)	82,000	1.134,000	190,000	259,000	1.665,00
Percentual por tipo de material	4,9%	68,1%	11,4%	15,6%	100,00%
Produção mensal (TON)	6,83	94,50	15,83	21,58	138,75

Produção 36 meses (TON)	234	3.243	480	665	4.612
Valor por tipo de material (R\$/TON)	85,00	85,00	150,00	120,00	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (R\$/TON)	19.890,00	275.655,00	72.000,00	78.600,00	446.145,00

Metal e papel: aumento de 5% nos anos 2 e 3;

Plástico e vidro: inserção do material Vidro a partir do ano 1, por início de novas parcerias comerciais. Aumento de 20% nos anos 2 e 3 para os materiais Plástico e Vidro.

Preservou-se o arredondamento das metas mensais.

4.2. Investimentos em Equipamentos e Adequação de Infraestrutura e Capital de Giro (Redes)

Deve ser definido a partir da Escala de Prioridade de Equipamentos (ANEXO II) e conforme Proporcionalidade por Categoria de Investimentos (ANEXO III). Para preencher o quadro abaixo, dê dois cliques com o cursor na tabela.

Descrição	Item	Quantidade	Estimativa de Custo Total (R\$)		
Infraestrutura de investimento para a Rede	Capital de Giro	NÃO SE APLICA			
	Equipamento 1	NÃO SE APLICA			
	Equipamento 2	NÃO SE APLICA			
	Equipamento 3	NÃO SE APLICA			
	Equipamento 4	NÃO SE APLICA			
	Adequação de Infraestrutura	NÃO SE APLICA			
	INFRAESTRUTURA - construção de pilares e cobertura de galpão	31 x 24m	100.000,00		
	INFRAESTRUTURA - construção parcial do muro	70m	100.000,00		
	ESTAÇÃO DE TRIAGEM (esteira de alimentação 6850 x 1000 mm mais fosso, esteira de triagem lona borracha 2cv 10000 x 1000, esteira de rejeito 3452 x 1000mm, painel de comando, frete, descarregamento, montagem, instalação teste, treinamento)	701m	146.145,00		
TOTAL			446.145,00		

4.3. Cronograma de prioridade para investimentos em equipamento e adequação de infraestrutura.

Para preencher o quadro abaixo, dê dois cliques com o cursor na tabela.

IMPORTANTE: A aquisição de equipamentos ou adequação de infraestrutura citados no item acima serão adquiridos somente após a aprovação pela Coordenação do Programa Dê a Mão para o Futuro do Produto 2 – Planejamento Estratégico (Anexo IV) e do Estudo de Viabilidade Econômica, quando for o caso.

Inserir na tabela abaixo uma ordem de prioridade para aquisição de equipamentos e adequação de infraestrutura citados no item 4.2.

Descrição	Item
Equipamentos para cada Cooperativa / Associação de Catadores	CONSTRUÇÃO DE PILARES E COBERTURA DA ÁREA GALPÃO (31 X 24m)
	CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO (70M)
	ESTAÇÃO DE TRIAGEM

rh

4.4. Investimentos em Capacitação e Assessoria.

Descrever os investimentos conforme Termo de Referência e conforme proporcionalidade por categoria de Investimentos (ANEXO III).

Não está prevista a ação de Capacitação e Assessoria Técnica, pois a cooperativa possui uma equipe técnica e Diretoria tecnicamente capazes de responderem as demandas consideradas no documento.

4.5. Investimentos em Divulgação da Coleta Seletiva:

Os investimentos para divulgação da coleta seletiva devem respeitar proporcionalidade de investimentos constantes no ANEXO III. Esta ação respeita um modelo realizado de forma padronizada pelo Programa Dê a Mão para o Futuro, que já possui estratégias e fornecedores predefinidos por motivo de reporte padronizado das ações que respondem a exigências de "*compliance*" e auditorias e, por estes motivos, não devem ser alterados.

Não está prevista esta ação de Investimentos em Divulgação da Coleta Seletiva, pois há recursos para este investimento proveniente do Termo de Cooperação anterior (nº 160/2019).

ANEXO II
ESCALA DE PRIORIDADES PARA INVESTIMENTOS

➤ **EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

TIPO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
PRIORIDADE 1		
Equipamentos	Equipamentos direcionados especificamente para aumento da capacidade produtiva.	Esteiras, balança e empilhadeira.
Adequação de Infraestrutura do galpão (1)	Reformas do galpão direcionadas especificamente para melhoria da capacidade produtiva e recepção dos resíduos.	Coberturas superiores e laterais do galpão.
PRIORIDADE 2		
Equipamentos para gestão administrativa-financeira	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.
Adequação de infraestrutura do espaço de gestão administrativa-financeira	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.
PRIORIDADE 3		
Equipamentos para melhoria de condições de trabalho.	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.
PRIORIDADE 4		
Equipamentos/ outros	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.
Adequações de infraestrutura	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA

➤ **Serviços de formação e capacitação**

TIPO	DESCRIÇÃO
PRIORIDADE 1	
Diagnóstico e elaboração de planejamentos estratégicos e planos de negócios	Diagnóstico de demandas e planejamento de ações durante a execução do Programa.
Gestão Administrativa	Noções de administração e estrutura administrativa básica; Elaboração de controles internos; Princípios de contabilidade; etc.
Implantação de software de gestão	Implantação e capacitação para operação de softwares de gestão.
Gestão e Logística de produção	Logística operacional; Operação de equipamentos; Planejamento de produção para estratégia de mercado; Agregação de valor aos produtos finais (materiais

	recicláveis); Descaracterização de Embalagens.
Mercado de Recicláveis e estratégias de venda	Cadeia Produtiva e Mercado de Recicláveis; Noções de Mercado: estratégias de comercialização de produtos; acompanhamento e ampliação de mercado; Redes de comercialização; etc.
PRIORIDADE 2	
Segurança e saúde do trabalhador	Prevenção de acidentes; Atendimento a Requisitos Legais; EPI's; Prevenção e combate a incêndio e situações emergenciais; etc.
Divulgação de coleta seletiva	Articulação para organização da ação de divulgação da coleta seletiva.

➤ **Divulgação de coleta seletiva**

Esta ação é realizada diretamente pelo Programa Dê a Mão para o Futuro, tendo estratégia, materiais e fornecedores definidos. Os custos da ação são descontados do valor de investimento estabelecido para a rede ou cooperativa. Que será utilizado recurso remanescente do contrato anterior o qual não foi utilizado. Qualquer estratégia que não esteja neste escopo de ação deverá ser analisada e aprovada pela Coordenação do Programa.

rh

ANEXO III

Tabela para proporcionalidade de investimentos

Equipamentos e Adequação de Infraestrutura, Capacitação e Assessoria e
Divulgação da coleta seletiva

Descrição	Percentual do Investimento Total (Depende do volume de cada cooperativa)
Equipamentos e/ou infraestrutura e Capital de Giro (no caso de Rede)	100% (R\$ 446.145,00)
Capacitação e Assessoria	-
Divulgação da Coleta Seletiva	-

Rose Hernandez

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E TREINAMENTO

RENOVAÇÃO – 36 MESES

Objetivo Geral

Promover a qualificação das organizações de catadores de materiais recicláveis, visando o desenvolvimento de processos produtivos eficientes para a destinação ambientalmente adequada das embalagens pós consumo.

Objetivos Específicos

1. Desenvolver a gestão administrativa das organizações de catadores de materiais recicláveis, preferencialmente com a aplicação do Software de Gestão;
2. Planejar o aporte de investimentos nas cooperativas no tocante à infraestrutura;
3. Promover um ambiente salubre nas operações de recepção, processamento e destinação ambientalmente adequada da fração seca dos RSU;
4. Aumentar a produtividade das organizações de catadores e promover o escoamento dos materiais recicláveis em fluxos formais da cadeia da reciclagem.

Período do Programa

O Programa apresentado será executado em um período de 36 meses em cada cooperativa.

Abrangência do Programa

As atividades serão desenvolvidas no Estado de Sergipe, especificamente, no município de Aracaju, abrangendo a totalidade de 01 organizações de catadores de materiais recicláveis.

Atividades e Produtos

1. **Produto 1** – Declarações de Início das Atividades por cooperativa assinada pela respectiva COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e pela Instituição Capacitadora.

Prazo: no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato.

2. **Produto 2** – Planejamentos Estratégicos Participativos de cada organização de catadores de materiais recicláveis, contendo:

- Descritivo do histórico da cooperativa apontando o que a cooperativa considera de avanço, retrocesso e desafio;
- Organograma administrativo e operacional;
- Produção atual (linha de base), preços médios, renda média, produção média (últimos três meses) e número de cooperados;
- Diagnóstico para o Software de Gestão;
- Diagnostico de gargalos administrativos e operacionais;
- Metas – descrever as metas da cooperativa;

- Relação Metas-Gargalos: quais os gargalos que impedem a cooperativa de atingir suas metas?
- Croqui descritivo do layout produtivo atual das Centrais de Triagem, constando linha de base da produção atual;
- Croqui descritivo do layout produtivo modificado, bem como, aumento da capacidade produtiva, a partir dos investimentos;
- Lista de equipamentos com especificação detalhada;
- Sugestão de agenda para as campanhas da coleta seletiva;
- Cronograma de atividades com foco na gestão administrativa e instalação do Software de Gestão, bem como, resolução dos gargalos operacionais. Ambos baseados no Planejamento Estratégico das organizações envolvidas.

IMPORTANTE: A aquisição de equipamentos ou adequação de infraestrutura serão adquiridos somente após a aprovação pela Coordenação do Programa Dê a Mão para o Futuro do Produto 2 – Planejamento Estratégico (Anexo IV) e do Estudo de Viabilidade Econômica, quando for o caso.

Prazo: Em até 60 dias a partir da emissão do produto 1 (Assinatura da Declaração de início).

3. Produto 3 – Suporte para entrega e uso de equipamentos:

- Acompanhamento da entrega técnica dos equipamentos nas cooperativas (inserir informações no relatório trimestral, ou seja, Produto 6);
- Planejamento da Manutenção Preventiva (inserir informações no relatório trimestral, ou seja, Produto 6);
- Monitoramento das manutenções preventivas realizadas (inserir informações no relatório trimestral, ou seja, Produto 6).

4. Produto 4 - Participação nas reuniões de planejamento da campanha para a coleta seletiva e realização de treinamento para abordagem na Campanha para a Coleta Seletiva.

- Emitir relatórios do treinamento para abordagem na campanha para coleta seletiva – inserir no relatório trimestral (inserir informações nos relatórios trimestrais, ou seja, Produto 6).

5. Produto 5 – Alimentação do Sistema de Monitoramento indicado pela ABIHPEC, conforme indicadores abaixo:

- Sistema de Monitoramento atualizado mensalmente: a Instituição Capacitadora está responsável por acompanhar e garantir a inserção dos dados de materiais recicláveis comercializados no mês, acompanhados das cópias das notas fiscais das toneladas de materiais comercializados, receita bruta total com a comercialização e quantidade total de cooperados no

Sistema de Monitoramento em no máximo 20 dias de encerramento do mês de competência, sendo que o pagamento será realizado após a apresentação, desde que tais documentos tenham sido aprovados pela contratante.

- A inserção dos dados e documentos no Sistema de Monitoramento é de responsabilidade da Instituição Capacitadora até que a cooperativa assuma esta rotina com a devida autonomia, o que deverá ocorrer em um prazo máximo de até 6 meses a contar do início das atividades de capacitação, assessoria e treinamento ora contratadas.
- A Instituição Capacitadora está responsável por acompanhar as atualizações e, caso haja problemas na alimentação de dados e informações no decorrer do contrato, deve corrigi-los junto à cooperativa e descrever os ocorridos no Relatório Trimestral, ou seja, no Produto 6.

Prazo:

- Alimentação Mensal do Sistema de Monitoramento – até dia 20 do mês subsequente à assinatura do termo de cooperação da cooperativa.
- a primeira conferência se realizará após a emissão do produto 1.

6. Produto 6 – 12 Relatórios Trimestrais compilando as atividades realizadas nos municípios de abrangência, e os produtos 1, 2, 3, 4, 5 e 7 contendo:

- No primeiro relatório, no mínimo os produtos 1 e 2.
- A partir do segundo relatório, os produtos 3 e 4;
- Agenda das atividades realizadas em cada cooperativa e balanços dos resultados do produto 2;
- Justificativa de inconsistências do Produto 5;
- Descritivo sobre instalação de software e sua operação se for o caso (produto 7);
- Tabela com datas e descritivo de visitas e outras atividades realizadas, bem como seus resultados, quando for o caso;
- Arquivos de evidências das atividades realizadas (fotos e/ou lista de presença, laudos técnicos, materiais de comunicação, ferramentas de gestão, etc);
- Total de resíduos comercializados por mês;
- Total de resíduos comercializados por mês por tipo (plástico, papel, metal e vidro);
- Receita bruta total com a comercialização dos resíduos;
- Renda média por mês no trimestres;
- Preço médio de comercialização por tipo de resíduo (plástico, papel, metal e vidro);
- Quantidade total de cooperados.

Prazo:

- 30/04 – ações nas cooperativas nos meses de janeiro, fevereiro e março;
- 30/07 – ações nas cooperativas nos meses de abril, maio e junho;

- 30/10 – ações nas cooperativas nos meses de julho, agosto e setembro;
- 30/01 – ações nas cooperativas nos meses de outubro, novembro e dezembro;

IMPORTANTE: O primeiro relatório, deverá ser entregue conforme os trimestres fiscais acima citados para sincronização de relatórios em mesmo cronograma que os demais fornecedores;

7. **Produto 7** - Implantação de Software de Gestão tendo como condicionante a aceitação da Cooperativa ou Associação de Catadores. Após o início desta ação, deverão ser inseridos nos Relatórios Trimestrais um balanço sobre o andamento deste processo.

Prazo de Implantação: a ser definido caso a caso conforme acordado no Planejamento Estratégico. Recomendação de que se inicie a implantação nos primeiros 6 meses após a emissão do Produto 1.

8. **Produto 8** - preenchimento de ferramenta de monitoramento anual de resultados a ser apresentada pela contratante, cujo objetivo é de monitoramento de resultados quantitativos e qualitativos para além dos indicadores mensais. esta ferramenta deve ser aplicada no início das atividades e, posteriormente todo início de cada ano para fins de aferição e comparação de evolução institucional, estrutural, produtiva e profissional da cooperativa.

Prazo:

- Primeira ferramenta a ser alimentada no início do primeiro contrato;
- monitoramentos posteriores devem ser entregues anualmente até dia 31 de janeiro.

9. **Produto 9** - Suporte no planejamento da proposta de utilização dos recursos provenientes da renovação da parceria da cooperativa com o programa “Dê a Mão para o Futuro”, conforme orientação para elaboração de proposta de renovação enviada pela ABIHPEC para a cooperativa.

Prazo: 34 meses após emissão do produto 1.

10. **Produto 10** - Relatório Final com balanço das atividades e declaração de encerramento, contendo:

- Balanço do cronograma de atividades previstas x realizadas;
- Previsão de módulos adicionais para encerrar as demandas de assessoria e capacitação para gestão administrativa e operacional;
- Conjunto de gráficos com comparativos de desempenhos durante o período de acompanhamento da cooperativa/associação, conforme os dispostos no relatório trimestral;

- Declaração da Cooperativa afirmando a data de encerramento das atividades, bem como, o volume total de materiais comercializados no período de vigência da parceria.

Prazo: no máximo em 37 meses após a emissão do produto 1.

PREMISSAS:

O acompanhamento da entrega técnica dos equipamentos (produto 2), bem como, a reunião de planejamento da divulgação da coleta seletiva (produto 4) estão vinculados a articulações da ABIHPEC e agendamento de outros fornecedores. A Instituição Capacitadora deverá ser informada da agenda no mínimo com 7 dias de antecedência, de forma a não comprometer sua participação.

ANEXO V

Ação: Divulgação de Coleta Seletiva

A campanha de divulgação será realizada **pelo** programa DAMF/ABIHPEC e terá como opções as seguintes modalidades:

- **Porta a porta**

O processo de comunicação/educação ambiental conta com apoio de veículo VAN personalizada (com capacidade para 12 passageiros), sistema de som especialmente desenvolvido para a atividade (com trilha e locução), coordenador de campo para orientação e fiscalização da operação, além do apoio dos cooperados para abordagem e divulgação nas residências:

- i. Veículo adesivado, disponível, com motorista, durante todo o período acordado, de **segunda a sexta das 08h00 às 17h00**.
- ii. Folhetos educativos personalizados por município atendido pelo Programa;
- iii. Imãs de geladeira com informação do dia da coleta seletiva;
- iv. Camiseta de identificação dos participantes da ação;
- v. Quantidade de semanas acordado na fase de planejamento.

- **Mídias Digitais;**

As mídias digitais são sites e aplicativos que permitem conexão, interação e compartilhamento de conteúdo entre os usuários. A divulgação será realizada periodicamente através de publicação de posts e vídeos no Facebook e/ou Instagram e, preferencialmente, em localidades (bairros e ruas) específicas ao roteiro de coleta seletiva realizado ou planejado.

- **Busdoor;**

Mídia que circula pela cidade e leva a mensagem do anunciante fixada no vidro traseiro dos ônibus.

- **Outdoor;**

Mídia externa impressa em painéis.

- **Divulgação em Rádio;**

Divulgação através de pequenos anúncios realizados durante os programas. Esses anúncios geralmente são spots de 30'.

A forma de divulgação poderá ser multimodal, ou seja, uma ou mais modalidades acima, a depender dos recursos disponíveis, realidade local ou demanda de cada cidade/município.